



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 7.997 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que:
CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida do art. 71-A, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V

DAS CAMPANHAS E DATAS COMEMORATIVAS

Art. 71-A. *Fica instituído o Dia Estadual do Orgulho Autista no Estado do Amazonas, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de junho, com o objetivo de promover a conscientização, valorização e inclusão das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como de suas famílias, no contexto social e cultural.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.